

<p><b>B4A SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO S.A.</b> CNPJ nº: 13.475.001/0001-34 - NIRE 353.0041698-8 <b>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 24 de fevereiro de 2025.</b> (Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do Artigo 130, da Lei nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976 [“Lei das Sociedades por Ações”, “Lei das S.A.” ou “LSA”])</p> <p><b>1. Data, Hora e Local:</b> No dia 24 de fevereiro de 2025, às 10h45min na “Filial São Paulo” da <b>B4A Serviços de Tecnologia e Comércio S. A.</b>, situada na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº: 85, Conjuntos nºs: 171 e 172, 17º andar, do Edifício Tower Bridge Corporate, situado na Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04.576-010 (“Companhia”). <b>2. Convocação e Presença:</b> Convocação dispensada nos termos do Artigo 124, §4º, da LSA, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, quais sejam: <b>(i) Itaro Holdings LLC</b> (CNPJ nº: 17.575.591/0001-28), representada pelo Sr. Jan Erik Riehle; e, <b>(ii) Aurora Capital Holding LLC</b> (CNPJ nº: 40.922.813/0001-53), representada pelo Sr. Jan Erik Riehle. <b>3. Mesa:</b> Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jan Erik Riehle e secretariados pelo Sr. Luciano Goldschmidt Hansted. <b>4. Ordem do Dia:</b> Deliberar sobre: <b>(i) a re-reativação das Atas de Assembleia Geral da Companhia realizadas em 27 de janeiro de 2025,</b> devidamente arquivada na JUCESP sob o nº: 055.314/25-9, na sessão 14/02/2025, com o objetivo de esclarecer que a única atividade incluída na referida Ata em relação a Matriz e suas Filiais foi a de “<b>(h) Comércio varejista de livros, inclusive livros digitais (e-books)</b> (CNAE 47.61-0-01)”; <b>(ii) a alteração do objeto social da Companhia;</b> <b>(iii) em razão da alteração do objeto, alterar o Artigo 3º, do Estatuto Social;</b> <b>(iv) em decorrência das deliberações previstas nos itens (i) e (ii), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II. 5. Instalação e Deliberação:</b> Dado início aos trabalhos, por Acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as Acionistas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: <b>5.1.</b> As Acionistas autorizam a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas das Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º, ambos do Art. 130, da LSA e a dispensa da leitura dos documentos referidos no Art. 133, da LSA, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento das Acionistas. <b>5.2.</b> Passando-se à análise da pauta, as Acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, e sem quaisquer reservas ou ressalvas: <b>(i) A re-reativação das Atas de Assembleia Geral da Companhia realizadas em 27 de janeiro de 2025,</b> devidamente arquivada na JUCESP sob o nº: 055.314/25-9, na sessão 14/02/2025, tendo em vista a necessária correção das atividades incluídas, esclarecendo-se que a única atividade incluída na referida Ata foi a de “<b>(h) Comércio varejista de livros, inclusive livros digitais (e-books)</b> (CNAE 47.61-0-01)”; <b>(ii) A alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir as seguintes atividades da Matriz (CNPJ 13.475.001/0001-34): “(i) comércio varejista de produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, produtos de tocador, bijuterias, suvenires, artesanatos, vestuário, artigos de cama, mesa e banho e acessórios, artigos esportivos (CNAE’s 47.72-5-00, 47.81-4-00, 47.89-0-01, 47.89-0-02, 47.89-0-09, 47.55-5-01, 47.55-5-03, 47.59-8-99)”; 5.3. Em razão das deliberações acima, as Acionistas decidem, por unanimidade, alterar o Artigo 3º, do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: <b>Artigo 3º. A Companhia tem como objeto principal: (a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (CNAE’s 62.01-5-01, 62.02-3-00 e 62.03-1-00) Além disso, a Companhia também exercerá as seguintes atividades: (b) Tratamento de dados e serviços de hospedagem na internet (CNAE’s 63.11-9-00 e 63.19-4-00); (c) Consultoria, manutenção e suporte em tecnologia da informação (CNAE’s 62.04-0 e 62.09-1); (d) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios (CNAE 74.90-1-04); (e) Pesquisa de mercado e opinião pública (CNAE 73.20-3-00); (f) Prestação de serviços de criação, produção de material para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, inclusive, em ambiente digital destinados ao comércio eletrônico na internet (CNAE’s 73.11-4-00, 73.12-2-00, 63.19-4-00, 73.19-0-02, 73.19-0-03 e 73.19-0-99); (g) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista (CNAE 64.62-0/00); (h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inclusive com a venda de ingressos (CNAE 82.30-0-01); (i) Depósito de Mercadorias para terceiros (CNAE 52.11-7-99); (j) Comércio varejista de produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, produtos de tocador, bijuterias, suvenires, artesanatos, artigos de cama, mesa e banho e acessórios, artigos esportivos (CNAE’s 47.63-6/02; 47.72-5/00, 47.81-4/00, 47.89-0/01, 47.89-0/99); (k) Comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0-01); (l) comércio varejista de produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, produtos de tocador, bijuterias, suvenires, artesanatos, artigos de papelaria, vestuário, artigos de cama, mesa e banho e acessórios, artigos esportivos (CNAE’s 47.72-5-00, 47.81-4-00, 47.89-0-01, 47.61-0-03, 47.63-6-02, 47.89-0-99, 47.55-5-01, 47.55-5-03, 47.59-8-99) - Parágrafo Primeiro: A Matriz, localizada no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim (antiga Av. Portugal), nº: 400, Galpão A2, Jardim Nova Itapevi - CEP 06.696-060, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.475.001/0001-34, NIRE 353.0041698-8, irá desenvolver as atividades indicadas nos itens: (a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (CNAE’s 62.01-5-01, 62.02-3-00 e 62.03-1-00) Além disso, a Matriz também exercerá as seguintes atividades: (b) Tratamento de dados e serviços de hospedagem na internet (CNAE’s 63.11-9-00 e 63.19-4-00); (c) Consultoria, manutenção e suporte em tecnologia da informação (CNAE’s 62.04-0 e 62.09-1); (d) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios (CNAE 74.90-1-04); (e) Pesquisa de mercado e opinião pública (CNAE 73.20-3-00); (f) Prestação de serviços de criação, produção de material para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, inclusive, em ambiente digital destinados ao comércio eletrônico na internet (CNAE’s 73.11-4-00, 73.12-2-00, 63.19-4-00, 73.19-0-02, 73.19-0-03 e 73.19-0-99); (g) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista (CNAE 64.62-0/00); (h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inclusive com a venda de ingressos (CNAE 82.30-0-01); (i) Depósito de Mercadorias para terceiros (CNAE 52.11-7-99); (j) Comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0-01); (l) comércio varejista de produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, produtos de tocador, bijuterias, suvenires, artesanatos, artigos de papelaria, vestuário, artigos de cama, mesa e banho e acessórios, artigos esportivos (CNAE’s 47.72-5-00, 47.81-4-00, 47.89-0-01, 47.61-0-03, 47.63-6-02, 47.89-0-99, 47.55-5-01, 47.55-5-03, 47.59-8-99) - 5.4. Ato subsequente, as Acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com o Anexo II desta Ata, ficando dispensada a sua publicação. <b>6. Encerramento:</b> Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os Acionistas, ficando autorizada a lavratura da presente na forma de sumário nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº: 6.404/76. São Paulo, 24 de fevereiro de 2025. Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: Jan Erik Riehle - Presidente, Luciano Goldschmidt Hansted - Secretário.</b></b></p>
<p><b>B4A SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO S.A.</b> CNPJ Nº: 13.475.001/0001-34 - NIRE 353.0041698-8 <b>ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 24 de fevereiro de 2025. Lista de Presença de Acionistas da Ata de Reunião de Sócios</b> <b>Identificação da Acionista; Tipo e Quantidade de Ações Subscritas; Ações Integralizadas; Assinaturas.</b> <b>ITARO HOLDINGS LLC</b>, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, EUA, com sede na 1201, North Market Street, Suite 111, City of Wilmington, Zip Code 9801, inscrita no CNPJ sob nº: 17.575.591/0001-28, representada pelo Sr. Jan Erik Riehle, alemão, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE nº: V814912-Y e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº 234.925.688-07, com domicílio profissional na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº: 85, Conjuntos nºs: 171 e 172, 17º andar, do Edifício Tower Bridge Corporate, situado na Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04.576-010; <b>346.884 (trezentas e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas; 346.884; ITARO HOLDINGS LLC. AURORA CAPITAL HOLDING LLC</b>, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, EUA, com sede na 1201, North Market Street, Suite 111, City of Wilmington, Zip Code 9801, com número de contribuinte - EIN 38-4168144, inscrita no CNPJ sob nº: 40.922.813/0001-53, representada pelo Sr. Jan Erik Riehle, alemão, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE nº: V814912-Y e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº: 234.925.688-07, com domicílio profissional na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº: 85, Conjuntos nºs: 171 e 172, 17º andar, do Edifício Tower Bridge Corporate, situado na Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04.576-01-01; <b>(uma) ação ordinária nominativa; 01; AURORA CAPITAL HOLDING LLC. TOTAL; Ações Subscritas 346.885 (trezentas e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas; Ações Integralizadas 346.885.</b></p>
<p><b>B4A SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO S.A.</b> CNPJ Nº: 13.475.001/0001-34 - NIRE 353.0041698-8 <b>ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 24 de fevereiro de 2025 - ESTATUTO SOCIAL</b> <b>CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração - Artigo 1º.</b> A <b>B4A Serviços de Tecnologia e Comércio S.A.</b> (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). <b>Parágrafo único:</b> A Companhia também poderá operar sob o nome fantasia “<b>B4A</b>”. <b>Artigo 2º.</b> A Companhia tem sede e foro no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim (antiga Av. Portugal), nº: 400, Galpão A2, bairro Itaquí - CEP 06.696-060, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação da Assembleia Geral. <b>Parágrafo Único:</b> A Companhia possui as seguintes filiais: <b>a) A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº: 85, Conjuntos nºs: 171 e 172, 17º andar, do Edifício Tower Bridge Corporate, situado na Cidade Monções, CEP 04.576-010, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.475.001/0002-15, NIRE 35904902853 (“Filial São Paulo”); b) A Companhia possui uma filial localizada no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim (antiga Av. Portugal), nº: 400, Galpão A1, sala 01, Jardim Nova Itapevi - CEP 06.696-060, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.475.001/0003-04, NIRE 35906179334 (“Filial Itapevi”); 3. Artigo 3º. A Companhia tem como objeto principal: (a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (CNAE’s 62.01-5-01, 62.02-3-00 e 62.03-1-00) Além disso, a Companhia também exercerá as seguintes atividades: (b) Tratamento de dados e serviços de hospedagem na internet (CNAE’s 63.11-9-00 e 63.19-4-00); (c) Consultoria, manutenção e suporte em tecnologia da informação (CNAE’s 62.04-0 e 62.09-1); (d) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios (CNAE 74.90-1-04); (e) Pesquisa de mercado e opinião pública (CNAE 73.20-3-00); (f) Prestação de serviços de criação, produção de material para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, inclusive, em ambiente digital destinados ao comércio eletrônico na internet (CNAE’s 73.11-4-00, 73.12-2-00, 63.19-4-00, 73.19-0-02, 73.19-0-03 e 73.19-0-99); (g) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista (CNAE 64.62-0/00); (h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inclusive com a venda de ingressos (CNAE 82.30-0-01); (i) Depósito de Mercadorias para terceiros (CNAE 52.11-7-99); (j) Comércio varejista de produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, produtos de tocador, bijuterias, suvenires, artesanatos, artigos de papelaria, vestuário, artigos de cama, mesa e banho e acessórios, artigos esportivos (CNAE’s 47.72-5-00, 47.81-4-00, 47.89-0-01, 47.61-0-03, 47.63-6-02, 47.89-0-99, 47.55-5-01, 47.55-5-03, 47.59-8-99); <b>Parágrafo Primeiro:</b> A Matriz, localizada no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim (antiga Av. Portugal), nº: 400, Galpão A2, Jardim Nova Itapevi - CEP 06.696-060, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.475.001/0001-34, NIRE 353.0041698-8, irá desenvolver as atividades indicadas nos itens: (a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (CNAE’s 62.01-5-01, 62.02-3-00 e 62.03-1-00) Além disso, a Matriz também exercerá as seguintes atividades: (b) Tratamento de dados e serviços de hospedagem na internet (CNAE’s 63.11-9-00 e 63.19-4-00); (c) Consultoria, manutenção e suporte em tecnologia da informação (CNAE’s 62.04-0 e 62.09-1); (d) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios (CNAE 74.90-1-04); (e) Pesquisa de mercado e opinião pública (CNAE 73.20-3-00); (f) Prestação de serviços de criação, produção de material para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, inclusive, em ambiente digital destinados ao comércio eletrônico na internet (CNAE’s 73.11-4-00, 73.12-2-00, 63.19-4-00, 73.19-0-02, 73.19-0-03 e 73.19-0-99); (g) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista (CNAE 64.62-0/00); (h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inclusive com a venda de ingressos (CNAE 82.30-0-01); (i) Depósito de Mercadorias para terceiros (CNAE 52.11-7-99); (j) Comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0-01); (l) comércio varejista de produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, produtos de tocador, bijuterias, suvenires, artesanatos, artigos de papelaria, vestuário, artigos de cama, mesa e banho e acessórios, artigos esportivos (CNAE’s 47.72-5-00, 47.81-4-00, 47.89-0-01, 47.61-0-03, 47.63-6-02, 47.89-0-99, 47.55-5-01, 47.55-5-03, 47.59-8-99); <b>Parágrafo Segundo:</b> A Filial São Paulo, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº: 85, Conjuntos nºs: 171 e 172, 17º andar, do Edifício Tower Bridge Corporate, situado na Cidade Monções, CEP 04.576-010, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.475.001/0002-15, NIRE 35904902853, irá desenvolver as atividades indicadas nos itens: (a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (CNAE’s 62.01-5-01, 62.02-3-00 e 62.03-1-00). Além disso, a Filial São Paulo também exercerá atividades administrativas. <b>Artigo 4º.</b> O prazo de duração da Companhia é indeterminado. <b>CAPÍTULO II – Do Capital e Ações - Artigo 5º.</b> O capital social é de R\$ 28.926.951,45 (vinte e oito milhões novecentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 346.885 (trezentas e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco) Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devidamente subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. <b>Parágrafo Primeiro:</b> As Ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, sendo que cada Ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais. <b>Parágrafo Segundo:</b> A propriedade das Ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de Ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor-Presidente da Companhia. <b>Parágrafo Terceiro:</b> Na ocasião de aumento de Capital Social da Companhia, os Acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas Ações, na proporção de sua respectiva participação no capital social, nos termos da legislação em vigor. <b>Parágrafo Quarto:</b> A Companhia poderá negociar com suas próprias Ações, a critério dos Acionistas, adquirindo-as, alienando-as, mantendo-as em tesouraria ou cancelando-as na forma prevista na legislação vigente, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do Capital Social. <b>CAPÍTULO III – Das Assembleias Gerais - Artigo 6º.</b> A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei; e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. <b>Parágrafo Único:</b> A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer dos acionistas, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas em Lei, neste Estatuto Social e em acordos de acionistas arquivados na sede social. <b>Artigo 7º.</b> As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo procurador com procuração pública, com poderes específicos para tanto, e, havendo mais de 01 (um) habilitados para tanto, será designado aquele com maior idade, e secretariadas por quem o presidente da mesa indicar. <b>Artigo 8º.</b> Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma da lei. <b>Artigo 9º.</b> A cada Ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria de votos dos presentes, com exceção (a) das matérias cuja legislação aplicável exigir quórum maior para a sua aprovação e (b) das matérias indicadas no Parágrafo Único, deste Artigo 9º. <b>Parágrafo Único:</b> Além das matérias previstas em lei, as matérias abaixo indicadas dependerão da aprovação prévia de 50% + 1 dos votos em Assembleia Geral: (a) Alterações do Estatuto Social; (b) Cessão ou transferência de valores mobiliários emitidos pela Companhia (inclusive ações, opções e bônus de subscrição); (c) Distribuições aos acionistas na medida em que não estejam de acordo com a política de dividendos; (d) Venda ou outra distribuição de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia; (e) Dissolução e liquidação da Companhia; (f) Celebração de contratos que possam ser relevantes para a Companhia (tais como licenças de propriedade intelectual, contratos com clientes, contratos com fornecedores, contratos de consultoria, contratos de locação de bens móveis e imóveis etc.); (g) Qualquer venda de ações por acionistas a terceiros; (h) Qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas; (i) Qualquer falência judicial ou extrajudicial, ou qualquer acordo semelhante com credores, pedidos de autofalência, aprovação de pedido de falência, declaração judicial de falência, pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial e liquidação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade definida em legislação aplicável. <b>CAPÍTULO IV – Da Administração - Artigo 10.</b> A administração da Companhia compete à Diretoria. <b>Parágrafo Primeiro:</b> A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) ou mais membro(s), acionista(s) ou não, residente(s) no país, eleito(s) e destituível(is) a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito. <b>Parágrafo Segundo:</b> O(s) Diretor(es) está(ão) dispensado(s) de oferecer garantia para o exercício de suas funções. <b>Parágrafo Terceiro:</b> O(s) Diretor(es) tomará(ão) posse, mediante a assinatura do(s) respectivo(s) termo(s) no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes que se seguirem à(s) sua(s) eleição(ões), permanecendo em seu(s) respectivo(s) cargo(s) até a posse de seu(s) sucessor(es). <b>Parágrafo Quarto:</b> O(s) Diretor(es) terão(ão) a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhe(s) executar(em) e fazer(em) executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. <b>Parágrafo Quinto:</b> A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração do(s) membro(s) da Diretoria. A remuneração poderá ser votada determinando-se verbas individuais, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição a seu(s) membro(s). <b>Artigo 11.</b> Compete ao Diretor Presidente: (a) exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos da Diretoria, organizar e supervisionar a execução das atividades da Companhia; (b) organizar o relatório anual das operações da Companhia, para apresentação à Assembleia Geral; (c) zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; e (d) convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência. <b>Artigo 12.</b> A Companhia poderá ser representada perante terceiros, em juízo ou fora dele: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou, (b) por 01 (um) procurador(a), designado por procuração pública, nos termos e limites estabelecidos pelo instrumento de mandato. <b>Parágrafo Único:</b> As procurações serão outorgadas em nome da Companhia mediante assinatura do Diretor Presidente. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade de, no máximo, 03 (três) anos. <b>Artigo 13.</b> São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário, representante ou procurador da Companhia que a envolver em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como a concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral de Acionistas. <b>Artigo 14.</b> A Companhia não poderá prestar a terceiros garantia real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, salvo para as sociedades por ela controladas. <b>CAPÍTULO V – Deveres e Responsabilidades da Diretoria e Administradores - Artigo 15.</b> O(s) Diretor(es), no exercício de sua(s) função(ões) deverá(ão) enviar seus melhores esforços a fim de que a Companhia alcance e desenvolva seu objetivo social, assim como para cumprir seus deveres e obrigações perante os Acionistas, funcionários e sociedade do local no qual opera, cujos direitos e interesses devem ser respeitados. <b>Artigo 16.</b> O prazo de gestão do(s) Diretor(es) terá início mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, e deverá expirar mediante a investitura de seu(s) sucessor(es). <b>Artigo 17.</b> Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei nº: 6.404/76, o(s) administradores devem servir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado: (a) obter vantagem para si ou terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia; (b) Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades empresariais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo; (c) Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando a obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia; (d) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sejam necessários à Companhia ou que esta pretenda adquirir; e, (e) Adotar ou recorrer a práticas contábeis contrárias às regras contábeis brasileiras aplicáveis e principais fundamentos de contabilidade, as quais possam, de alguma maneira, alterar o resultado financeiro ou contábil da empresa. <b>Parágrafo Primeiro:</b> Cumprir aos Administradores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado utilizar-se dessa informação para obter vantagem, para si ou para outrem. <b>Parágrafo Segundo:</b> Os Administradores devem zelar para que a violação do disposto no Parágrafo Primeiro não venha a ocorrer por meio de subordinados ou terceiros de sua confiança. <b>CAPÍTULO VI – Do Conselho Fiscal - Artigo 18.</b> O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. <b>Artigo 19.</b> O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. <b>Parágrafo Único:</b> A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. <b>CAPÍTULO VII – Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 20.</b> O exercício social terá início em 01º (primeiro) dia de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. <b>Artigo 21.</b> Os dividendos serão pagos aos Acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data na qual sua distribuição for autorizada, exceto caso disposto de outra forma pelos Acionistas em Assembleia Geral. <b>Parágrafo Único:</b> Os dividendos atribuídos aos Acionistas que não sejam reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. <b>Artigo 22.</b> A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos inferiores com a finalidade de declarar dividendos intermediários ou pagar juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. <b>Parágrafo Único:</b> Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. <b>CAPÍTULO VIII – Liquidação, Dissolução e Extinção da Companhia - Artigo 23.</b> A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. <b>Artigo 24.</b> Em todo o que for omissão o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. <b>CAPÍTULO IX - Do Acesso a Informações - Artigo 25.</b> Os acionistas da Companhia e usufrutuários, diretamente ou por meio de seus representantes, terão livre acesso (i) às informações da Companhia, incluindo, sem limitação, informações referentes às atividades da Companhia, podendo ser de natureza comercial, jurídica, contábil, financeira, técnica e operacional, incluindo, explicitamente, dados, relatórios, clientes e lista de clientes, finanças, métodos contábeis, métodos gerenciais, estrutura de preços e custos, informações pessoais ou de pessoa, estratégia de investimento, e investimentos já realizados; (ii) às dependências da Companhia; e (iii) a todo e qualquer empregado, contratado, prestador de serviços e/ou fornecedor da Companhia. <b>Parágrafo Único:</b> Os acionistas e usufrutuários, bem como seus respectivos administradores, prepostos e representantes, têm a obrigação e responsabilidade em manter em sigilo as informações que obtiver por força do uso previsto no <i>caput</i>, mantendo o dever de lealdade com a Companhia, devendo responder civilmente e criminalmente pelo uso ou vazamento de qualquer informação obtida por força deste Estatuto Social, enquanto fizer parte sob qualquer forma na Companhia e durante 5 (cinco) anos após findar sua participação. <b>CAPÍTULO X - Solução de Controvérsias - Artigo 26.</b> Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certificado de registro sob o nº 94.046/25-6 - em 17/mar/2025 - Aloizio L. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.</b></p>

